



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3513/2022

Data da disponibilização: Terça-feira, 12 de Julho de 2022.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 48/2022

Dispõe sobre a coordenação e articulação dos grupos ou unidades administrativas de pesquisa no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a Resolução nº 462, de 6 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que “dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”;

considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da referida Resolução, que “o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Conselho da Justiça Federal poderão criar o próprio GPJ, bem como coordenar e promover articulação dos GPJs instalados dentro do seu segmento de justiça”;

considerando que é atribuição da Coordenadoria de Estatística do TST atender às demandas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

considerando as atribuições da Secretaria de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho, estatuídas no ATO TST.GP nº 229, de 16 de maio de 2022, referendado pela Resolução Administrativa nº 2326, de 6 de junho de 2022;

considerando, por fim, que, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução CNJ nº 462, a SEPJD exercerá as atribuições inerentes ao GPJ, quais sejam “gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Poder Judiciário”;

RESOLVE

Art. 1º Compete à Secretaria de Pesquisa Judiciária e de Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho exercer as funções de coordenação e articulação dos grupos de pesquisas judiciárias (GPJs) instituídos no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 2º, § 2º da Resolução nº 462 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 8 de julho de 2022.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Ato
ATO CONJUNTO

1
1
1